

p) Aprovar programas de pós-doutoramento, com base na proposta apresentada e no parecer científico do professor ou investigador-coordenador (n.º 1 do artigo 46.º do REPGUL).

2.2 — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, matérias previstas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGM), publicado em anexo ao Despacho n.º 10781/2016, de 31 de agosto, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, alterado pelo Despacho n.º 7742/2017, de 1 de setembro:

a) Aprovar o registo do trabalho final (registo do título, do plano e da modalidade do trabalho final) (n.ºs 1 e 2 do artigo 25.º do RCECGM);

b) Autorizar a alteração do título do trabalho final (n.º 5 do artigo 25.º do RCECGM);

c) Autorizar a alteração da orientação do trabalho final (n.º 6 do artigo 25.º do RCECGM);

d) Nomear o(s) orientador(es) (n.º 3 do artigo 27.º do RCECGM);

e) Admitir o requerimento de admissão à prestação das provas de defesa do trabalho final (al. f) do n.º 1 do artigo 28.º do RCECGM);

2.3 — Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, matérias previstas no Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Doutor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (RCECGD), publicado em anexo ao Despacho n.º 3098/2018, de 26 de março, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60:

a) Determinar a exigência de uma classificação final mínima para efeitos do previsto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 11.º do RCECGD (n.º 2 do artigo 11.º do RCECGD);

b) Aprovar o registo da tese de doutoramento ou dos trabalhos equivalentes (artigo 18.º do RCECGD), bem como autorizar a alteração do título da tese ou trabalhos equivalentes;

c) Decidir sobre os pedidos de redação da tese numa língua oficial da União Europeia, exceto português e inglês (n.º 4 do artigo 18.º do RCECGD).

3 — Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, matérias previstas no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Universidade de Lisboa, republicado em anexo ao Despacho n.º 8295/2015, de 29 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, e no Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 750/2016, de 15 de janeiro, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10:

1 — Para efeitos de candidatura ao acesso ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre por estudantes internacionais:

a) Reconhecimento de um grau académico superior estrangeiro como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado (al. c) do n.º 1 do artigo 12.º do RIAEIFCUL e alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do RIAEIUL);

b) Reconhecimento de um currículo escolar, científico ou profissional como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos (al. d) do n.º 1 do artigo 12.º do RIAEIFCUL e alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º do RIAEIUL).

4 — Equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, matérias previstas no Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, diploma que regula as equivalências de habilitações estrangeiras de nível superior às correspondentes habilitações portuguesas:

a) Atribuição de equivalência ao grau de licenciado e bacharel ou de diploma de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

b) Designação de um ou mais professores da especialidade ou especialidades em que se insira o grau de licenciado e bacharel ou o diploma de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos

termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho;

c) Reconhecimento ao grau de licenciado e bacharel e de cursos de ensino superior não conferentes de grau, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

d) Designação de um ou mais professores da especialidade ou especialidades em que se insira o reconhecimento de habilitações estrangeiras, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 11.º, por remissão do n.º 2 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho.

5 — Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, a homologação de:

a) Creditação ou de recusa de creditação provenientes da Comissão de Creditação, conforme previsto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 6604/2018, de 05 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128;

b) Creditação da formação enquadrada no âmbito de programas de mobilidade, por proposta do coordenador de mobilidade, nos termos do disposto no artigo 7.º do Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e formações Académicas da Universidade de Lisboa, publicado em anexo ao Despacho n.º 6604/2018, de 5 de julho, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128.

6 — Inscrição em Unidades Curriculares Isoladas da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

O Conselho Científico aprovou por unanimidade delegar no seu Presidente, com faculdade de subdelegação, a apreciação dos requerimentos de candidatura à frequência de unidades curriculares isoladas nos termos do disposto no artigo 5.º do referido regulamento.

7 — Consideram-se ratificados os atos praticados pelo ora delegado, ao abrigo do constante nos pontos 1 a 6, desde 11 de julho de 2018.

[...]

Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 47.º ambos do CPA, publique-se no *Diário da República*.

26 de setembro de 2018. — O Presidente do Conselho Científico,  
*Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço*.

311724291

### Despacho n.º 9790/2018

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo ponto 3.2 do Despacho n.º 2169/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 43, de 01 de março, e ao abrigo do disposto no ponto 1.4 do Despacho n.º 6185/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 25 de junho, subdelego a presidência do júri das provas de agregação no ramo de Estatística e Investigação Operacional, especialidade de otimização, desta Faculdade, requeridas pelo Doutor Pedro Miguel Gil de Castro, no Doutor Pedro Manuel Alberto de Miranda, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

8 de outubro 2018. — O Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, *Luís Manuel Carriço*.

311711039

### Edital n.º 970/2018

Luís Manuel Pinto da Rocha Afonso Carriço, Diretor da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, faz saber que, a 4 de outubro de 2018, se deu início a um procedimento de revisão dos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (doravante Estatutos), publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro.

De acordo com as competências definidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 94.º dos Estatutos, e em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 94.º dos referidos Estatutos, o Conselho de Escola da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa aprovou, na sua reunião datada de 11 de outubro de 2018, o projeto de alteração dos Estatutos, conforme consta do anexo ao presente Edital, o qual é parte integrante do mesmo.